



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Of. 178/2020

Pontão (RS), 22 de Maio de 2020

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 16/2020**, que abre crédito especial no Orçamento de Município.

Requer-se a apreciação do projeto com urgência urgentíssima.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.


NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

CARLOS E. CAIGARA

DD. Presidente do Poder Legislativo


Pontão – RS

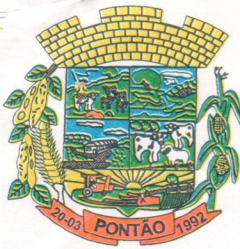
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 25/05/2020


Ivan H. Selbert
Escrivão Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS

Fls: 03
Processo n.º 017/2020

Servidor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 16/2020

DE 22 DE MARÇO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
APONTA RECURSOS FINANCEIROS
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR CREDITO ESPECIAL** no orçamento do município do ano de 2020 no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** no seguinte projeto/atividade:

1101.28.846.0020.2078 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
39100500000000 0001 0 377708.2 BE.PR.SER.MI.....R\$ 30.000,00

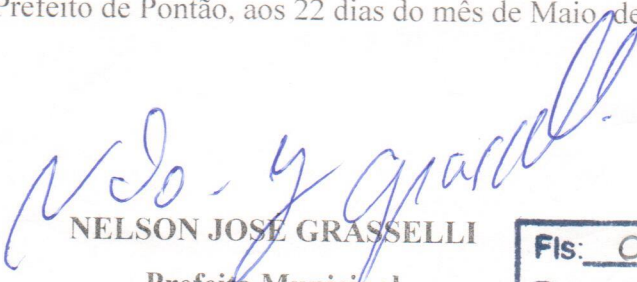
Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial será utilizado a **REDUÇÃO** de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do no seguinte projeto/atividade:


0301 04 122 0002 2005 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33903000000000 0001 0 1744.2 Material de consumo.....R\$ 30.000,00

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 22 dias do mês de Maio de 2020.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fls: 02
Processo nº 017/2020
 Servidor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 16/2020, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias, o qual tem por objetivo o atendimento ao Ofício Circular 11/2020 TCE/RS.

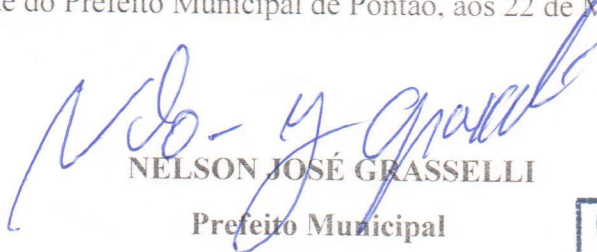
Conforme estabelece a orientação, as despesas de Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão, passarão a ser cobertas pelo município e não mais pelo RPPS.


Considerando ainda que o prazo para implementação dessas adequações orçamentárias é o mês de junho de 2020, solicitamos que este Projeto de Lei 16/2020 seja apreciado em urgência urgentíssima.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 22 de Maio de 2020.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fls: 03
Processo nº 017/2020

Servidor



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA - COFI

Parecer nº:013/2020

Processo nº:017/2020

Matéria: Projeto de Lei nº 016/2020

Data: 26/05/2020

Relator (a): Vereador (a) Leonardo de Abreu

Autor: Poder Executivo Municipal

Parecer: **FAVORÁVEL**

Ementa: "ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresenta proposição que abre crédito especial, e aponta recursos financeiros no orçamento do Município, a fim de adequar o orçamento do Município.

A matéria encontra-se na Comissão de Finanças, onde foi designada esta relatoria para estudo e elaboração do referido parecer.

Quanto à legalidade o presente projeto está em conformidade com a Lei Nº 34 de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, diante do que dispõe o artigo abaixo:

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei no 4.320/1964;

Ainda, segue orientação da Lei nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, art. 41 e seguintes:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Fis: 04

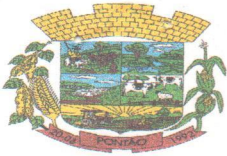
Processo nº 017/2020

Servidor

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Maíllhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Leonardo de Abreu



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Conforme demonstrado no projeto, há recursos disponíveis no orçamento.

PARECER

Não havendo nenhum impedimento do ponto de vista legal e regimental, a matéria ora examinada não apresenta problemas de ordem técnica, pois se encontra amparada pela legislação vigente.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da Lei nº 34/2019- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, razão pela qual o PARECER é favorável pela tramitação do projeto de Lei nº 016/2020.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Daniela C. S. Oliveira

VER (A). DANIELA CAETANO DA SILVA

PRESIDENTE

Leonardo de Abreu

VER. LEONARDO DE ABREU

RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

Lindomar dos Santos Martins

VER. LINDOMAR DOS SANTOS MARTINS

Paulo César Guimarães

Ver. PAULO CÉSAR GUIMARÃES

Fls: <u>05</u>
Processo nº <u>017/2020</u>
<i>SS</i>
Servidor



Windows

Página de teste da impressora

Parabéns!

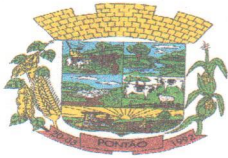
Se você pode ler estas informações, é sinal de que instalou corretamente o driver de impressora HP LaserJet 200 color MFP M276 PCL 6 em USER-PC.

As informações abaixo descrevem o driver de impressora e as configurações de porta.

Horário de envio: 10:23:23 08/04/2020
Nome da máquina: USER-PC
Nome da impressora: HP LaserJet 200 color MFP M276 PCL 6
Modelo da impressora: HP LaserJet 200 color MFP M276 PCL 6
Suporte para cores: Sim
Nome da(s) porta(s): HPLaserJet200colorMFP M276nw
Formato dos dados: RAW
Nome de compartilhamento:
Local:
Comentário:
Nome do driver: unidrv.dll
Arquivo de dados: hpcm2766.GPD
Arquivo de configuração: hpmqp117.dll
Arquivo de ajuda: unidrv.hlp
versão do driver: 6.00
Ambiente: windows x64

Arquivos adicionais usados por este driver:

C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcm2766.cfg
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcm2766.xml
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcsc117.DTD
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcm276u.INI
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcP6.hpx
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpc6m117.GPD
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpc6m117.gpd
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcsm117.GPD
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcui117.DLL (61.117)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcpe117.DLL (61.117)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpc3r117.dll (61.117)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpc6r117.DLL (61.117)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcbr117.dll (61.117)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcdmc64.DLL (1, 0, 0)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcbcfgre.DLL (1, 0, 0)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\cioum.dll (1, 2, 5)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\CIOUM64.msi
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcst117.DLL (61.117)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcdr117.dll (61.117)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpmsh117.DLL (61.117)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpmsh117.DLL (61.117)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcsn117.dem
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcsat20.dll (0, 3, 0)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpcv117.DLL (61.117)
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\pclxl.DLL (5.0.1600.0 (vbl_wcp_02_drivers.060801-2007))
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\pjl.GPD
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\pclxl.GPD
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\HPCHL117.CAB
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\UNIRES.DLL (5.1.1600.0 (win7_rtm.090716-1.55))
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\UNIDRVUI.DLL (5.1.1600.0 (win7_rtm.090716-1.55))
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDNAMES.GPD
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDDTYPE.GDL
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDSCHEM.cd



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 012/2020

Processo: 017/2020

Matéria: Projeto de Lei n.º 016/2020

Autor: Poder Executivo

Data: 26/05/2020

Relator: Ver. Rudimar Antônio Banaletti

Parecer: FAVORÁVEL

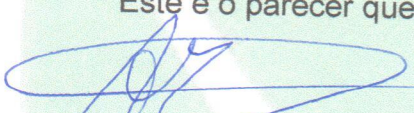
Ementa: “ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO”

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 016/2020, de autoria do Poder Executivo, o qual “*autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e aponta recursos no orçamento do Município*”.

Ao que se depreende do inteiro teor do projeto, este objetiva a adequar o orçamento do Município para fins de abertura de crédito especial com a redução de crédito previsto na LDO.

Considerando que o Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de vista constitucional, legal e regimental, e considerando a importância da proposição, emite parecer **favorável** ao presente projeto.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 26 de maio de dois mil e vinte.

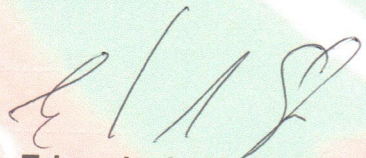

Ver. Altair José Anzolin

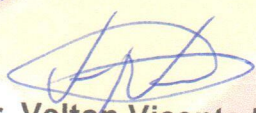
Presidente


Ver. Rudimar Antônio Banaletti

Relator

Pelas conclusões:


Ver. Eduardo Antônio Sereta


Ver. Velton Vicente Hahn

Fls: 06

Processo nº 017/2020

Server



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 016/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 016/2020 que Abre Crédito Especial e Aponta Recursos Financeiros no Orçamento do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município do ano de 2020 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no seguinte projeto/atividade:

1101 28 846 0020 2078 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

39100500000000 0001 O 377708.2 – BE.PR.SERV.MI R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial será utilizado a REDUÇÃO de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no seguinte projeto/atividade:

0301 04 122 00022005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903000000000 0001 O 1744.2 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 03/06/2020

Carlos E. Caigara
Vereador Carlos Eleandro Caigara,
Presidente Legislativo

Fis: 07
Processo nº 016/2020
<i>[Assinatura]</i>
Servidor

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br